LEI Nº 1414/94, DE 07 DE JULHO DE 1994

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PADRÃO DE SALÁRIOS ELABORADO PELOS CONSELHOS: DIRETOR E CONSULTIVO DA FASC E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aprovado o Padrão de Salários elaborado pelos Conselhos: Diretor e Consultivo da FASC, conforme ofício em anexo, que fará parte integrante da presente lei, da forma seguihte:

a) os membros do Conselho Diretor da FASC, ou sejam: Presidente, Diretor Técnico e Diretor Administrativo passarão a perceber os salários correspondentes a nível de Secretarios Municipais.

b) os valores correspondentes aos salários, serão repassados à FASC, pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas para execução desta lei ocorrerão à conta da dotação própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos 07 (sete) dias do Mês de julho do ano de 1994.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas

Wal